



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1.102 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidade que menciona, e dá outras providências””.

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I – Subvenção a Entidades de Assistência Hospitalar _____ R\$ 204.000,00
- II – Subvenção a Entidades de Assistência ao Idoso _____ R\$ 10.800,00
- III – Subvenção a Entidades de Assistenciais Comunitárias _____ R\$ 6.000,00
- IV – Subvenção a Entidades de Assistência Criança/Adolescente _____ R\$ 60.000,00
- V – Subvenção ao Setor de Agricultura _____ R\$ 26.523,20

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

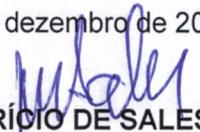
Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Guarará, 23 de dezembro de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Guarará

Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.

CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais

camaraguarara@gmail.com

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2020 – ao Projeto de Lei do Executivo nº 05/2020

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 05/2020.

Emenda Modificativa

Art. 1º O inciso V do artigo 1º do Projeto de Lei nº 05/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

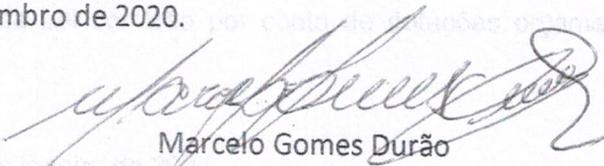
“Art. 1º (...)

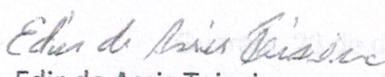
V- Subvenção ao Setor da AgriculturaR\$
26.523,20

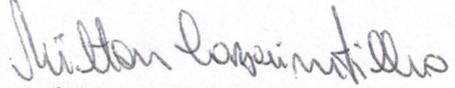
Justificativa

A presente emenda tem por objetivo alterar os valores constantes na Lei as Emendas Impositivas propostas e devidamente aprovada por essa casa Legislativa.

Bicas, 15 de dezembro de 2020.


Marcelo Gomes Durão
Vereador Proponente


Edir de Assis Teixeira
Vereador Proponente


Milton Cazarim Filho
Vereador Proponente